



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2589/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2017, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 020, de 23 de Maio de 2017, oriundo do Projeto de Lei nº. 018, de 11 de Maio de 2017.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a realizar alterações de inclusão nos anexos II e III da Lei nº 2420/2013 do PPA 2014/2017 e anexos V e VI da Lei nº 2546/2016, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2017 o seguinte Programa.

Programa: 0011 – Encargos Gerais
Ação de Governo: 0003 - Amortização Dívida Cetesb

Parágrafo Único: O Programa e Ação de Governo corresponde a funcional programática abaixo, criada pela Lei 2581 de 22 de março de 2017, conforme segue:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Mun. Governo e Administração
Programa: 28.843.0011.0003 – Amortização Dívida Cetesb
Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Finalidade Especial
Valor: R\$ 4.136,55
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo

